



(regime aplicável a adesões posteriores a 1 de janeiro de 2021)

### Identificação da Requerente

Denominação \_\_\_\_\_

NIPC \_\_\_\_\_

### Identificação do(s) garante(s) [ex.: fiador(es)/avalista(s)]: (preencher se aplicável)

1) Nome/Denominação \_\_\_\_\_

NIF/NIPC \_\_\_\_\_

2) Nome/Denominação \_\_\_\_\_

NIF/NIPC \_\_\_\_\_

3) Nome/Denominação \_\_\_\_\_

NIF/NIPC \_\_\_\_\_

4) Nome/Denominação \_\_\_\_\_

NIF/NIPC \_\_\_\_\_

5) Nome/Denominação \_\_\_\_\_

NIF/NIPC \_\_\_\_\_

6) Nome/Denominação \_\_\_\_\_

NIF/NIPC \_\_\_\_\_

**A Requerente declara perante a Caixa Geral de Depósitos, S.A. (“Caixa”), na sequência da incorporação nesta, por fusão, da Caixa Leasing e Factoring - Sociedade Financeira de Crédito, S.A., ocorrida em 31 de dezembro de 2020, que pretende aderir às medidas excecionais de apoio e proteção previstas no Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março (“Moratória legal”).**

### Cumprimento dos requisitos de acesso à Moratória legal

A Requerente declara à Caixa que se verificam **todos** os seguintes requisitos de acesso à Moratória legal:

- Tem sede em Portugal;
- Não reúne os requisitos previstos no artigo 136.º do Código das Associações Mutualistas;
- A(s) operação(ões) adiante identificada(s): (i) foram contratadas até 26 de março de 2020; (ii) não se encontrava à data de 1 de outubro de 2020 abrangida por quaisquer medidas de apoio previstas no capítulo II do Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março; (iii) tendo já beneficiado de medidas de apoio, o período de aplicação dos respetivos efeitos foi inferior a nove meses;
- Com referência a 1 de janeiro de 2021:
  - (i) não se encontra, relativamente à(s) operação(ões) adiante identificada(s), em mora ou incumprimento de prestações pecuniárias há mais de 90 dias **OU** estando em mora ou incumprimento de prestações pecuniárias há mais de 90 dias, o valor destas não é superior a 1% do valor total do capital e dos juros vincendos acrescidos do capital e dos juros vencidos e não pagos e não ultrapassa o montante de 500 euros (critério de materialidade previsto nas normas aplicáveis);
  - (ii) não é parte em execuções propostas por quaisquer instituições abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março;
  - (iii) não se encontra em situação de insolvência ou suspensão ou cessação de pagamentos;
- Relativamente à sua situação contributiva e tributária a mesma cumpre os requisitos previstos no Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março.

### Moratória legal - medida(s) a aplicar

A Requerente solicita a aplicação da(s) medida(s) seguinte(s):

#### Locação Financeira

- Suspensão do pagamento das rendas / prestações de capital, juros e outros encargos por um período máximo de nove meses contados da data da entrega da presente declaração, considerando-se para efeitos do respetivo cômputo, se aplicável, o prazo durante o qual a(s) operação(ões) de crédito tenha(m) beneficiado da aplicação de moratória, com capitalização dos juros e prorrogação do prazo do contrato, juntamente com todos os seus elementos associados, incluindo as garantias, por período equivalente ao da duração da suspensão, na(s) operação(ões) a seguir identificada(s):



N.º \_\_\_\_\_  
Operação já beneficiou de moratória: Sim  Não

N.º \_\_\_\_\_  
Operação já beneficiou de moratória: Sim  Não

- Suspensão do pagamento das rendas / prestações de capital por um período máximo de nove meses contados da data da entrega da presente declaração, considerando-se para efeitos do respetivo cômputo, se aplicável, o prazo durante o qual a(s) operação(ões) de crédito tenha(m) beneficiado da aplicação de moratória, com manutenção do pagamento dos juros e de outros encargos nos termos contratualmente previstos e prorrogação do prazo do contrato, juntamente com todos os seus elementos associados, incluindo as garantias, por período equivalente ao da duração da suspensão, na(s) operação(ões) a seguir identificada(s):

N.º \_\_\_\_\_  
Operação já beneficiou de moratória: Sim  Não

N.º \_\_\_\_\_  
Operação já beneficiou de moratória: Sim  Não

### Outras operações de crédito

- Suspensão dos reembolsos de capital e, se aplicável, do pagamento de juros e outros encargos, que se vençam no período máximo de nove meses contados da data de entrega da presente declaração, ou, sendo o caso, no período correspondente aos nove meses deduzidos do prazo durante o qual a(s) operação(ões) de crédito tenha(m) já beneficiado da aplicação de moratória, com correspondente prorrogação do prazo, por igual período de tempo, e capitalização dos juros que sejam devidos, mantendo-se todos os seus elementos associados, incluindo as garantias, na(s) operação(ões) a seguir identificada(s):

N.º \_\_\_\_\_  
Operação já beneficiou de moratória: Sim  Não

N.º \_\_\_\_\_  
Operação já beneficiou de moratória: Sim  Não

- Suspensão dos reembolsos de capital que se vençam no período máximo de nove meses contados da data de entrega da presente declaração, ou, sendo o caso, no período correspondente aos nove meses deduzidos do prazo durante o qual a(s) operação(ões) de crédito tenha(m) já beneficiado da aplicação de moratória, com correspondente prorrogação do prazo, por igual período de tempo, e manutenção do pagamento de juros e outros encargos que sejam devidos, bem como todos os elementos associados, incluindo as garantias, na(s) operação(ões) a seguir identificada(s):

N.º \_\_\_\_\_  
Operação já beneficiou de moratória: Sim  Não

N.º \_\_\_\_\_  
Operação já beneficiou de moratória: Sim  Não

### Declarações adicionais

A Requerente declara conhecer:

- (i) Que, se aplicável, pode optar por solicitar apenas a suspensão total ou parcial do reembolso de capital, sendo os juros e demais encargos pagos nos termos contratualmente previstos.
- (ii) Que o período de aplicação da moratória legal não pode exceder nove meses, devendo na contabilização do mesmo ser considerado, sendo o caso, o prazo durante o qual a(s) operação(ões) de crédito tenha(m) anteriormente beneficiado da aplicação de moratória.
- (iii) Que pode solicitar que o período de aplicação da moratória legal seja inferior a nove meses, indicando expressamente o período de duração pretendido;
- (iv) Que, com exceção das operações de crédito enquadráveis no n.º 3 do artigo 5º-A do Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março, a partir de 1 de abril de 2021 e independentemente do acima indicado, as medidas de apoio respeitantes à suspensão de pagamentos referem-se exclusivamente a carência de capital.
- (v) O previsto no Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março, relativamente à comprovação documental da situação tributária e contributiva.

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

A Requerente (Assinatura dos seus representantes)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_